



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA 35/2024

Data: 15 de fevereiro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Política de Registro de Ponto na Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais regimentais e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.178/2021, com observância no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e específicas para o registro de ponto dos servidores da Câmara de Vereadores, promovendo a conformidade com as normas estabelecidas, a precisão nos registros e a transparência nas atividades laborais.

Art. 2º. Os servidores são responsáveis por realizar o registro biométrico diariamente, ao iniciar e ao finalizar sua jornada de trabalho, bem como registrar os intervalos para refeição e descanso no sistema biométrico.

Art. 3º. O registro de ponto será realizado exclusivamente por meio do sistema biométrico disponibilizado pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade ou problemas técnicos, o registro poderá ser efetuado mediante lançamentos pelo sistema de ponto, realizados pelo próprio servidor, através de login e senha impessoais e intransferíveis.

Art. 4º. Em caso de esquecimento no registro biométrico, o servidor deve comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo.

§ 1º A solicitação de lançamento manual deve ser acompanhada de uma justificativa detalhada, indicando a data, horário e motivo do esquecimento, realizada através de Memorando Online, e utilizado um único Memorando/Protocolo para essa finalidade.

§ 2º O Diretor Administrativo avaliará a solicitação, considerando a justificativa apresentada, autorizando o lançamento manual quando devidamente justificado.

§ 3º Qualquer lançamento manual autorizado deve ser registrado de forma clara e detalhada no sistema do ponto, incluindo a data, hora e motivo para a exceção.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º Lançamentos manuais serão limitados a situações excepcionais e devidamente justificadas. Abusos serão sujeitos a ações disciplinares.

§ 5º Todo lançamento manual, com as justificativas apresentadas, será dado ciência à Presidência, para determinar medidas que julgar necessárias.

Art. 5º A Direção Administrativa, com apoio da Unidade Central de Controle Interno, realizará monitoramento contínuo dos registros de ponto, identificando padrões e possíveis irregularidades nos lançamentos manuais. Identificadas inconsistências, serão adotadas medidas corretivas, incluindo orientações, treinamentos e, se necessário, aplicação de penalidades conforme normas vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.


ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 16/02/2024, Edição nº 2962, pg. 143, Ano XIII

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:36758EBB

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 35/2024**

PORTARIA 35/2024

Data: 15 de fevereiro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Política de Registro de Ponto na Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais regimentais e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.178/2021, com observância no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e específicas para o registro de ponto dos servidores da Câmara de Vereadores, promovendo a conformidade com as normas estabelecidas, a precisão nos registros e a transparência nas atividades laborais.

Art. 2º Os servidores são responsáveis por realizar o registro biométrico diariamente, ao iniciar e ao finalizar sua jornada de trabalho, bem como registrar os intervalos para refeição e descanso no sistema biométrico.

Art. 3º O registro de ponto será realizado exclusivamente por meio do sistema biométrico disponibilizado pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Em caso de indisponibilidade ou problemas técnicos, o registro poderá ser efetuado mediante lançamentos pelo sistema de ponto, realizados pelo próprio servidor, através de login e senha impecáveis e intransferíveis.

Art. 4º Em caso de esquecimento no registro biométrico, o servidor deve comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo.

§ 1º A solicitação de lançamento manual deve ser acompanhada de uma justificativa detalhada, indicando a data, horário e motivo do esquecimento, realizada através de Memorando Online, e utilizado um único Memorando/Protocolo para essa finalidade.

§ 2º O Diretor Administrativo avaliará a solicitação, considerando a justificativa apresentada, autorizando o lançamento manual quando devidamente justificado.

§ 3º Qualquer lançamento manual autorizado deve ser registrado de forma clara e detalhada no sistema do ponto, incluindo a data, hora e motivo para a exceção.

§ 4º Lançamentos manuais serão limitados a situações excepcionais e devidamente justificadas. Abusos serão sujeitos a ações disciplinares.

§ 5º Todo lançamento manual, com as justificativas apresentadas, será dado ciência à Presidência, para determinar medidas que julgar necessárias.

Art. 5º A Direção Administrativa, com apoio da Unidade Central de Controle Interno, realizará monitoramento contínuo dos registros de ponto, identificando padrões e possíveis irregularidades nos lançamentos manuais. Identificadas inconsistências, serão adotadas medidas corretivas, incluindo orientações, treinamentos e, se necessário, aplicação de penalidades conforme normas vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:001733F8

**CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 001/2024**

Edital nº 001/2024

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Educação Saúde e Assistência

R E S O L V E M

CONVOCAR a população para Audiência Pública, no dia **28** de fevereiro de 2024, a partir das **16 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal de Guaíra**, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, quando será feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, concernente ao **3º quadrimestre do exercício de 2023**, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apresentação das despesas do Poder Legislativo durante o **3º quadrimestre**.

Na sequência será feita a **PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **3º Quadrimestre de 2023**.

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (<https://www.guaira.pr.leg.br>), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr),

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2024.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

KARINA BACH

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:73EFB5C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia **29/02/2024**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia **29/02/2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia **29/02/2024**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site